



**DECRETO Nº 084, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

*“Recomenda a observância de medidas preventivas e de combate à COVID-19, no âmbito do Município de Itapira.”*

**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapira; e

CONSIDERANDO que, na atual conjuntura pandêmica de COVID-19, embora haja um controle dos casos moderados e graves, a Secretaria Municipal de Saúde vem constatando um aumento de casos leves, bem como uma baixa procura pela vacina contra a referida moléstia, principalmente pela terceira dose;

CONSIDERANDO o receio de que os casos positivos de COVID-19 evoluam com complicações e de que volte a aumentar o número de internados;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas preventivas no âmbito da saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o número de absenteísmos nas empresas por motivo de doença;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em todo o território do Município de Itapira, fica recomendada a observância das seguintes medidas de prevenção e de combate à COVID-19:

- a) O permanente uso de máscaras de proteção facial em ambientes públicos e privados, principalmente em repartições públicas e em ambientes fechados;
- b) A frequente higienização das mãos;
- c) O distanciamento social.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, em 01 de junho de 2022.

  
**ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na Secretaria de Governo na data supra

  
**SANDRO CESAR OLIVEIRA ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Publicado(a) no Jornal Oficial de Itapira
01 JUN. 2022
Edição: 1453
Página: 02